



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 41/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ZORTÉA A REALIZAR DESPESA COM A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES NATALINOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ZORTÉA.

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa – SC, no uso das atribuições de seu cargo, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o Projeto de Lei abaixo especificado:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa com a promoção de distribuição e premiação de brindes natalinos aos servidores públicos, incluindo estagiários recém-contratados do Município de Zortéa.

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo artigo anterior, ficarão limitadas a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - A distribuição das cestas natalinas constitui ato de reconhecimento e valorização dos servidores públicos municipais, em razão dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento das atividades administrativas e ao atendimento da comunidade, simbolizando o agradecimento da Administração pelo trabalho realizado no decorrer do ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 446/2013, ratificada pela Lei nº 690/2022, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Zortéa, 10 de novembro de 2025.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

MENSAGEM PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 41/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Mesa Diretora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.
Douto Plenário.
Servidores Desta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal de Zortéa a realizar despesa com a aquisição e distribuição de brindes natalinos aos servidores públicos municipais, incluindo os estagiários recém-contratados, como forma de reconhecimento, valorização e estímulo aos colaboradores que contribuem diariamente para o bom funcionamento da administração pública.

A medida proposta visa reconhecer o empenho, a dedicação e o comprometimento dos servidores municipais, que, ao longo do exercício, atuam de maneira essencial na execução das políticas públicas, no atendimento à comunidade e no desenvolvimento das atividades administrativas do Município.

O gesto simbólico de entrega de um brinde natalino representa um ato de valorização humana e institucional, reforçando o vínculo de pertencimento e motivação entre o servidor e o Poder Público, especialmente em uma época marcada por confraternização e reconhecimento coletivo.

No caso em tela, o limite de despesa estabelecido em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) demonstra o cuidado da Administração em manter o equilíbrio das contas públicas e o respeito à responsabilidade fiscal, sem comprometer o orçamento municipal.

Assim, o projeto em apreço não cria despesa permanente nem institui vantagem pessoal de caráter remuneratório, tratando-se apenas de uma ação de cunho social e motivacional, tradicionalmente realizada no encerramento do exercício, e que contribui para o fortalecimento do espírito de equipe e valorização dos servidores públicos municipais.

Diante do exposto, considerando o caráter simbólico, o impacto financeiro reduzido e o relevante valor institucional da iniciativa, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, solicitando sua aprovação.

Zortéa, 10 de novembro de 2025.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal